



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 868/17

DE 12 / 09 / 2.017

Muriel Portolomeo
Secretário

Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 4.805

Assunto: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Palmeira para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

Iniciativa: Poder Executivo

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.805, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Palmeira para o Exercício de 2018 e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação Jurídica nº 206/2017, e que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo (inciso IX do art. 6º, inciso I do art. 56, inciso II do art. 132 e art. 134-A da Lei Orgânica do Município), sendo competência do Poder Legislativo deliberar sobre o assunto (inciso I do art. 32 da Lei Orgânica). Encontra-se amparada pela Constituição Federal (art. 165, inciso III e outros correlatos), pela Constituição do Estado do Paraná (art. 133), pela Lei Nacional nº 4.320/1964 (art. 22, 27 e seguintes, e outros correlatos) e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF nº 101/2000 (art. 5º e seguintes). Com relação ao prazo, verifica-se ser tempestivo o envio da LOA pelo Poder Executivo, conforme prevê o art. 134-A e o art. 214 da Lei Orgânica deste Município. Cumpre ao Poder Legislativo, após apreciação, estudo e análise da matéria, devolver o projeto para sanção até o dia 30 de junho de 2017, é de competência do Poder Executivo nos termos do art. 6º inciso I, art. 56, I e artigos 119 a 127 da Lei Orgânica do Município. O Projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55 da Lei Orgânica e art. 147 e seguintes do Regimento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2017.

Marcos Ribas
MARCOS RIBAS
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.805, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.



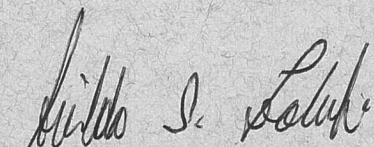
Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

=====

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2017.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


DENIS SANSON
Membro